



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 950/85

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Serra, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 1986.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do Município da Serra, para o exercício de 1986, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 176.696.618.000 (cento e setenta e seis bilhões, seiscentos e noventa e seis milhões, seiscentos e dezoito mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$
Receita Tributária	32.296.178.000
Receita Patrimonial	3.001.100.000
Receita Industrial	50.000
Transferências Correntes	115.616.000.000
Outras Receitas Correntes	1.345.200.000
Total das Receitas Correntes.....	152.258.528.000
 <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	 Cr\$
Operações de Crédito	19.205.590.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis ...	1.100.000
Transferências de Capital	5.231.300.000
Outras Receitas de Capital	100.000
Total de Receitas de Capital	24.438.090.000
 TOTAL GERAL	 176.696.618.000

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

- Câmara Municipal	Cr\$ 8.200.000.000
- Gabinete do Prefeito	Cr\$ 4.197.035.000
- Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	Cr\$ 2.695.956.000



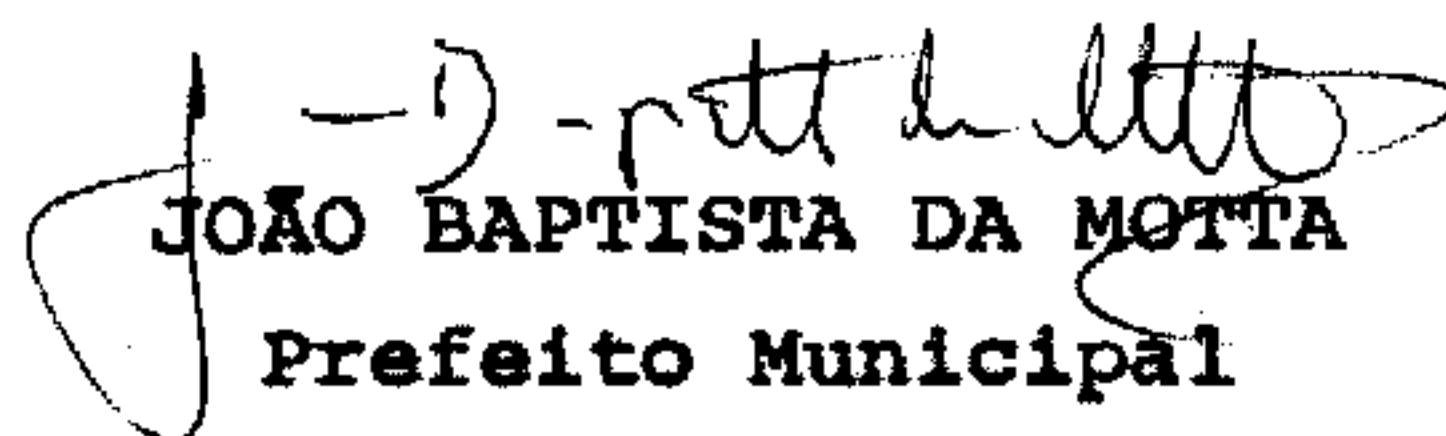
Prefeitura Municipal da Serra

Fls. 02

- Secretaria de Administração....Cr\$	18.904.929.000
- Secretaria de FinançasCr\$	6.530.242.000
- Secretaria de ObrasCr\$	26.267.108.000
- Secretaria de Serv. Públicos...Cr\$	22.994.042.000
- Secretaria da Educação, Cultura e TurismoCr\$	46.373.059.000
- Secretaria de SaúdeCr\$	13.898.784.000
- Secretaria de Ação SocialCr\$	11.750.238.000
- Encargos GeraisCr\$	<u>14.885.225.000</u>
	Cr\$ 176.696.618.000

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 25 de Novembro de 1985.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal